Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º 69/XI/2.ª

DECRETO-LEI N.º 116/2010, DE 22 DE OUTUBRO, QUE «ELIMINA O AUMENTO EXTRAORDINÁRIO DE 25 % DO ABONO DE FAMÍLIA NOS 1.º E 2.º ESCALÕES E CESSA A ATRIBUIÇÃO DO ABONO AOS 4.º E 5.º ESCALÕES DE RENDIMENTO, PROCEDENDO À SÉTIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 176/2003, DE 2 DE AGOSTO

O Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de Outubro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro de 2010, elimina o aumento extraordinário de 25 por cento do abono de família nos 1.º e 2.º escalões e cessa a atribuição do abono aos 4.º e 5.º escalões de rendimento, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto.

As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de Outubro, implicam a cessação da atribuição do abono de família correspondente aos 4.º e 5.º escalões de rendimentos, mediante a alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.º 41/2006, de 21 de Fevereiro, 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, 201/2009, de 28 de Agosto, 70/2010, de 16 de Junho, e 77/2010, de 24 de Junho, e eliminação da majoração de 25 por cento para o valor dos 1.º e 2.º escalões do abono de família para crianças e jovens, instituída pela Portaria n.º 425/2008, de 16 de Junho.

A entrada em vigor deste diploma implicará que 383 mil beneficiários vão perder o abono de família e mais de um milhão perderão a majoração de 25 por cento no valor do abono de família atribuído às crianças.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e ainda do artigo 189.º do Regimento da Assembleia da República, as Deputadas e os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 116/2010, de 22 de Outubro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro de 2010, que «Elimina o aumento extraordinário de 25 % do abono de família nos 1.º e 2.º escalões e cessa a atribuição do abono aos 4.º e 5.º escalões de rendimento, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto».

Assembleia da República, 27 de Outubro de 2010.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,